

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 337/2005 號行政長官批示

鑑於判給「長城保安物業管理有限公司」向位於澳門新口岸巴黎街242號南岸花園二樓平台澳門理工學院南岸學生宿舍提供管理服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「長城保安物業管理有限公司」訂立向位於澳門新口岸巴黎街242號南岸花園二樓平台澳門理工學院南岸學生宿舍提供管理服務的合同，金額為\$2,099,309.60（澳門幣貳佰零玖萬玖仟叁佰零玖元陸角整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 199,934.20
2006年 .....	\$ 1,199,605.50
2007年 .....	\$ 699,769.90

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門理工學院本身預算內經濟分類為「6338 — 其他勞務」之帳項撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔由登錄於該年度澳門理工學院本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月十四日

行政長官 何厚鏞

### 第 338/2005 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司執行「青洲河邊馬路社會房屋設計連建造承包工程之工程監察」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 337/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada» a prestação dos serviços de gestão da residência de estudantes do Instituto Politécnico de Macau, sita no terraço do 2.º piso do Edifício Nam Ngon, na Rua de Paris, n.º 242, no NAPE, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada» para a prestação dos serviços de gestão da residência de estudantes do Instituto Politécnico de Macau, sita no terraço do 2.º piso do Edifício Nam Ngon, na Rua de Paris, n.º 242, no NAPE, pelo montante de \$ 2 099 309,60 (dois milhões, noventa e nove mil, trezentas e nove patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 199 934,20
Ano 2006 .....	\$ 1 199 605,50
Ano 2007 .....	\$ 699 769,90

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na conta n.º 6338 «Outros Serviços» do orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau dos respectivos anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Concepção e Construção do Bairro Social situado na Estrada Marginal da Ilha Verde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.